

## DESPACHO

### Nomeação de Vereador a Tempo Inteiro, Redefinição e Redistribuição dos Pelouros

Considerando que,

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, 18 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até ao limite de um vereador, nos Municípios com 20000 ou menos eleitores;

Por despacho datado de 12/10/2021 e ao abrigo da competência que me é conferida nos termos do n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, fixei em um o número de vereadores a tempo inteiro;

Por minha proposta, baseada em razões de conveniência, eficiência e eficácia de gestão, a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada a 30 de agosto de 2023, deliberou, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 2, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão consolidada, fixar em quatro (4) o número de Vereadores a Tempo Inteiro, perfazendo um total de cinco (5) Vereadores.

O Sr. Vereador Francisco Manuel Lopes Alexandre, por motivos de saúde que o impossibilitam, não sabendo por quanto tempo, de continuar a exercer o cargo de vereador a tempo inteiro, apresentou, a 28 de março de 2024, a **renúncia ao seu mandato** de Vereador, para o qual tinha sido eleito em outubro de 2021.

Na sequência desta comunicação, de acordo com o estabelecido nos artigos 76.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os n.º 1 do artigo 18.º e o n.º 1 do artigo 20.º do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, aprovado em Reunião Ordinária de Câmara Municipal de Ponte de Sor realizada a 24 de novembro de 2021, foi convocado o cidadão a seguir na ordem da lista do partido mais votado, concorrente às últimas eleições autárquicas, **Eduardo Miguel Oliveira Alves**, que aceitou o exercício do cargo de vereador a tempo inteiro, em substituição do vereador renunciante.

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, decido nomear o Sr. **Eduardo Miguel Oliveira Alves**, para o exercício do cargo de Vereador a tempo inteiro.

Assim, face à nova composição do executivo municipal e à necessidade de manter o alinhamento dos pelouros com a organização dos serviços municipais, determino a seguinte redefinição e redistribuição dos pelouros:

São redefinidos os seguintes pelouros:

- Abastecimento Público e Saneamento Básico, passa a Abastecimento Público, Saneamento Básico e **Resíduos Urbanos**;

- Edifícios e Equipamentos, passa a Edifícios, Equipamentos e **Espaços Urbanos;**
- **Habitação**, novo pelouro.

**1. Vereador a Tempo Inteiro, Rogério Eduardo Correia Silva Alves**

- a) Atividades Económicas – Economia Local e Emprego;
- b) Aeródromo Municipal;
- c) Desporto;
- d) Desenvolvimento Estratégico;
- e) Mobilidade e Acessibilidades;
- f) Obras Públicas;
- g) Energia e Eficiência Energética;
- h) Abastecimento Público, Saneamento Básico e **Resíduos Urbanos;**
- i) Edifícios, Equipamentos e **Espaços Urbanos;**

**2. Vereador a Tempo Inteiro, Luís Manuel Jordão Serra**

- a) Bem-estar Animal;
- b) Edificação Urbana;
- c) Fiscalização Municipal;
- d) Ordenamento do Território;
- e) Reabilitação Urbana;
- f) Urbanismo;
- g) **Habitação.**

**3. Vereadora a Tempo Inteiro, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins**

- a) Cultura;
- b) Educação;
- c) Turismo;
- d) Geminações.

**4. Vereadora a Tempo Inteiro, Ana Rosa Nunes Alves Mendes**

- a) Associativismo;
- b) Mercados e Feiras;
- c) Toponímia;
- d) Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia.

**5. Vereador a Tempo Inteiro, Eduardo Miguel Oliveira Alves**

- a) Modernização e Descentralização Administrativa;
- b) Ambiente;
- c) Higiene Urbana;
- d) Juventude;
- e) Saúde;
- f) Trânsito, Transportes e Comunicações;

**6. Os seguintes pelouros ficam na dependência direta do Presidente da Câmara:**

- a) Ação Social;
- b) Administração, Finanças e Património;
- c) Coordenação Geral;
- d) Cooperação Internacional;
- e) Recursos Humanos e Organização;
- f) Proteção Civil e Segurança;
- g) Relações Públicas e Comunicação;
- h) Relações Institucionais;

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e revoga o despacho anterior datado de 6 de setembro de 2023.

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal e a devida publicidade.

Paços do Município de Ponte de Sor, 10 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Hugo Luís Pereira Hilário

